



Expediente	Nº Relatório	Data Expedição
OF DP 131/2007	RJ-ES 001/2007	13/09/2007
OF DP 103/2007	RJ-ES 002/2007	02/08/2007
OF DP 032/2008	RJ-ES 004/2007	12/02/2008

Fonte: Serpros-Fundo Multipatrocinado.

A Audig registrou que a Diretoria do Fundo, juntamente com a patrocinadora, tem envidado esforços no sentido de minimizar os riscos inerentes a sua atividade no tocante a garantir rentabilidade e segurança financeira de seus recursos. Nesse sentido busca sempre considerar a preservação de capital, a diversificação, os níveis toleráveis de risco, a taxa esperada de retorno, a liquidez adequada e os custos razoáveis de administração.

Finalmente, conforme registrado no Parecer dos Auditores Externos PS Contax & Associados Auditores Independentes S/S, de 19/02/2008, no ano de 2007, de acordo com a avaliação atuarial, o déficit observado de R\$ 290.977.053,00 denota que o plano de custeio praticado para o Plano de Benefícios PS-I se mostra insuficiente para o restabelecimento de seu necessário equilíbrio financeiro e a revisão desse plano indica a necessidade de um ajuste nas contribuições de participantes ativos, assistidos e patrocinados, da ordem de 118,49%.

As providências sobre esse assunto estão comentadas no Expediente AUDIG/CD - 014288/2008, citado anteriormente, e são as seguintes:

"(...)

Assim sendo, em 2003 foi encaminhada proposta de aumento das contribuições aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério da Fazenda, pela patrocinadora. Não obtivemos resposta até o presente momento desta solicitação.

Nos últimos anos, com o agravamento da situação, novas propostas e opções de soluções foram apresentadas, e em maio de 2007 foram encaminhados à patrocinadora SERPRO estudos de análise jurídica e atuarial referentes ao solucionamento do déficit da entidade, os quais foram:

- i) Reajuste das contribuições da patrocinadora e dos participantes, além da inclusão de contribuição adicional para o assistido, na proporção de suas contribuições;*
- ii) Apresentação de estudo técnico atuarial com a sugestão de migração com o custeio dividido entre participantes, assistidos e patrocinadora e;*
- iii) Proposta de migração com o aporte exclusivo da patrocinadora.*

Tais propostas referentes aos itens i) e iii) foram reencaminhadas com os cálculos atualizados em dezembro de 2007 à patrocinadora SERPRO.

Atualmente, estão em desenvolvimento estudos atuariais referentes aos novos cálculos de migração e, em complemento, a hipótese de Saldamento do Plano SEPRRO PS-I, solicitado pelo Conselho Diretor da Patrocinadora.

Cabe-nos ainda registrar que a autorização para o aumento das contribuições encaminhada em 2003 foi reiterada pelo SERPRO este ano ao Ministério da Fazenda. Continuando sem resposta."

30/3



Dessa forma, no que se refere às recomendações exaradas pela Auditoria tendo em vista que elas foram encaminhadas ao Serpros e foi dado conhecimento à SPC e que as ações para elidir as falhas apontadas nos relatórios serão verificadas pela auditoria interna no trabalho GF-ES/0001/2008, em curso e a ser encaminhado a esta CGU, deixamos de realizar recomendações ao responsável da entidade patrocinadora.

Já no que diz respeito às constatações formuladas pela auditoria externa, levando em consideração que estão sendo feitos estudos para o equacionamento do déficit e que o Ministério da Fazenda foi acionado no sentido de autorizar o aumento das contribuições, não havendo resposta até o momento, apenas orientamos que os gestores continuem discutindo, nas reuniões do Conselho Diretor, as opções para solução do problema e que o Ministério da Fazenda seja acionado novamente, caso não haja resposta nos próximos meses.

2.2.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA PATROCINADORA

2.2.2.1 INFORMAÇÃO: (020)

O Serpros, constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de personalidade jurídica de direito privado, é uma entidade fechada de previdência complementar, criada pelo Serpro, com a finalidade de instituir, administrar e executar Planos de Benefícios de caráter previdenciário, acessíveis aos empregados das patrocinadoras (atualmente o Serpro e o próprio Serpros).

Existem atualmente dois planos administrados: Serpro - PS I, com 3.575 participantes, e Serpro - PS II, com 4.691 participantes.

O plano Serpro - PS I, instituído com a criação do Serpro, é do tipo benefício definido, onde participantes e patrocinadoras contribuem solidariamente, para os benefícios programáveis e de risco. O benefício definido está pré-determinado no regulamento do plano, e tem como objetivo assegurar aos participantes e beneficiários uma suplementação do benefício concedido pela Previdência Oficial.

O plano Serpro - PS II, instituído em 1999, é um plano misto, que combina contribuição definida e benefício definido. A contribuição definida é aquela que proporciona ao participante, por acumulação de contribuições, um montante de dinheiro que no momento da entrada da aposentadoria se transformará em benefício calculado, segundo as regras estabelecidas no regulamento do plano. Já o benefício definido tem comportamento idêntico ao do Plano Serpro - PS I. Este plano é acessível a todos os empregados das patrocinadoras (Serpro e Serpros) que não sejam participantes do plano Serpro - PS I. A patrocinadora contribui paritariamente para os benefícios programáveis e de risco.

Com a instituição desse novo plano, o Serpro - PS I foi fechado a novas adesões e, em 2001, foi ofertada aos participantes a migração deste para o Serpro - PS II.

303



Os valores transferidos pelo Serpro ao Serpros, no exercício de 2007 foram os seguintes:

		Valores em R\$ 1,00	
PLANO	FONTE PAGADORA	ORIGEM	VALOR EM 2007
PS I	Patrocinadora	Contribuição Ordinária	8.754.232,33
		Contribuição s/ 13º Salário	555.637,81
		Paridade Contributiva dos Assistidos (*)	2.503.759,48
	Participantes	Contribuição Ordinária	6.733.293,64
		Contribuição s/ 13º Salário	555.637,81
SUBTOTAL			19.102.561,07
PS II	Patrocinadora	Contribuição Ordinária	19.323.732,26
		Contribuição s/ 13º Salário	1.678.778,48
		Deduções da Patrocinadora	(1.205.061,41)
	Participantes	Contribuição Ordinária	19.324.396,02
		Contribuição s/ 13º Salário	1.702.834,98
SUBTOTAL			40.824.680,33
TOTAL GERAL			59.927.241,40

Fonte: Administração do Serpro.

(*) Paridade Contributiva dos Assistidos - parte da patrocinadora referente à contribuição dos assistidos relativos à folha de pagamento do Plano PS I.

De acordo com a Área Econômico-Financeira do Serpro a paridade de contribuições entre a patrocinadora e os participantes do Serpros foi colocada em prática a partir de março/2007; até então o Serpro contribuía com valor superior ao dos participantes por força dos normativos referentes aos assistidos de responsabilidade da patrocinadora.

Houve também no exercício aporte de recursos no montante de R\$ 42.752.325,34, decorrente em sua maior parte (87,2%) da migração do Plano PS I para o PS II, ocorrida segundo o Serpro, em 2001, bem assim de valores relativos às diferenças de contribuição do patrocinador e do dote inicial, distribuídos da seguinte forma:

		Valores em R\$ 1,00	
PLANO	BASE	VALOR	
Lei 8.020/90	Amortização em 20 anos das diferenças verificadas na contribuição do patrocinador devidas ao enquadramento na citada Lei, restando 113 parcelas vincendas a partir de janeiro/2008.	7.494.040,98	
Dote Inicial	Amortização em 20 anos do saldo apurado do dote inicial cujo pagamento foi indevidamente sustado em 1980, restando 113 parcelas vincendas a partir de janeiro/2008.	8.888.238,33	
Migração do PS I para o PS II	Amortização extraordinária em 30 anos do aporte decorrente de incentivo aos participantes para migração entre os planos, restando 288 parcelas vincendas a partir de janeiro/2008.	15.218.424,58	
Migração do PS I para o PS II	Integralização - valor correspondente às parcelas mensais vincendas do incentivo aos participantes para migração de plano, para os casos de participantes que se aposentaram, faleceram ou saíram do plano, em conformidade com o estabelecido no contrato de amortização vigente.	5.671.071,89	
Aluguéis	Valor do aluguel mensal do edifício sede da Regional Belém.	391.350,84	
Consignações	Valores referentes a empréstimos realizados por participantes do Serpros, com desconto em folha, e repassado pelo Serpro mensalmente.	5.089.198,72	
T O T A L		42.752.325,34	

Fonte: Administração do Serpro.



O valor total transferido ao Serpros, no exercício analisado, no montante de R\$ 102.679.566,74, representou um acréscimo de 6,3% em relação ao montante de R\$ 96.201.349,80 transferido no exercício de 2006.

Conforme registrado nas Demonstrações Contábeis do Serpro, relativas ao exercício sob exame, observamos, ainda, que o valor transferido ao Serpros representou 13,88% do total das despesas executadas com pessoal, no montante de R\$ 734.464.731,77.

O Balanço Patrimonial do Serpros foi examinado pela empresa de Auditoria Externa PS Contak & Associados - Auditores Independentes SS que, em seu parecer, constante do Processo de Prestação de Contas, às folhas n.ºs 89 e 90, registrou o que segue:

"(...)

3. Em nossa opinião, baseados em nossos exames e na determinação das reservas técnicas conduzidas sob a responsabilidade do atuário, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Serpros - Fundo Multipatrocinado, em 31 de dezembro de 2007, a apuração do seu resultado e seu fluxo financeiro para o exercício findo naquela data, de acordo com as normas contábeis praticadas no Brasil.

4. Com base nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2007, efetuamos revisão do cumprimento das disposições da Resolução CMN n.º. 3.458, de 01/06/07, que revogou as Resoluções n.ºs. 3121, de 25/09/03, 3305, de 29/07/05 e 3357, de 31/03/06, referente ao enquadramento da Entidade nos limites e condições estabelecidos. Verificamos que a política de investimento vigente foi integralmente respeitada pela Entidade.

(...)"

Atestou, ainda, que: "Dos trabalhos realizados, constatou-se a regularidade dos repasses de recursos da Patrocinadora para o Fundo Multipatrocinado".

A Auditoria-Geral do Serpro também se manifestou por meio do item 5.2.2 do Relatório RJ-ES/0004/2007, sobre os recursos financeiros repassados pela patrocinadora ao Serpros em 2007, conforme segue:

"Recursos Financeiros repassados pela Patrocinadora ao SERPROS

Procedemos à análise e conciliação dos valores repassados ao SERPROS relativos ao passivo financeiro da Patrocinadora quanto à Dotação Inicial, a Lei n.º 8020/90 e ao Aporte do Plano PS I para o Plano PS II, compatibilizando-os com os extratos bancários emitidos pelo Banco do Brasil S/A - Agência 1769-8 - c/c 401.984-9, e constatamos que está sendo obedecida a Cláusula Terceira dos respectivos Termos de Acordo".

Relativamente aos recursos repassados pelo Serpro ao Fundo Multipatrocinado a título de contribuição da patrocinadora e dos participantes, em 2007, aplicamos testes de observância e substantivos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) no intuito de validar os valores registrados naquele sistema com os apresentados pela empresa no seu Processo de Prestação de Contas, sendo que constatamos a pertinência das informações.



2.3 CONSOLIDAÇÃO DE TRABALHOS REALIZADOS

2.3.1 ASSUNTO - RESULT. DE AUDITORIAS SISAC E FOLHA DE PGMTO

2.3.1.1 INFORMAÇÃO: (019)

Conforme disposto pelo Tribunal de Contas da União, é dever da administração do Serpro promover a atualização do Sistema de Registro e Apreciação dos Atos de Admissão e Concessão (Sisac) relativamente à movimentação de seu pessoal, mensalmente.

Conforme registrado à folha n.º 212 do Processo de Prestação de Contas e no papel de trabalho "Desligamentos e Admissões - INFOGP/2007", fornecido pela entidade a esta equipe de auditoria, durante o exercício de 2007 ocorreram 506 admissões decorrentes de concurso público e 80 decorrentes de determinações judiciais e de processo de anistia, conforme preceitos da Lei 8.878/94, totalizando 586 admissões.

Quanto aos desligamentos ocorridos no período sob análise, ocorreram 229 por desligamentos normais e 21 decorrentes de aposentadoria por invalidez temporária, totalizando 250 ocorrências.

Para efeito de registro no Sisac, são atualizados no sistema apenas os casos referentes às admissões decorrentes de concursos públicos e os desligamentos normais.

Neçse sentido, aplicamos testes no Sisac, na unidade de administração de pessoal da empresa, constatando que o referido sistema foi atualizado mês a mês no decorrer do exercício em exame, tendo sido registrados os 229 movimentos referentes a desligamentos e os 506 referentes a admissões.

Para fins de esclarecimento, informamos que os registros pertinentes à movimentação (admissão e desligamentos) de pessoal do Serpro são também acompanhados pela Diretoria de Auditoria de Pessoal (DPPES), desta Secretaria Federal de Controle Interno.

A propósito desse acompanhamento, ao compararmos os registros existentes no Sistema Sisac na DPPES com aqueles informados pela empresa, constatamos uma diferença entre os registros, relativa a 13 atos de desligamentos de 2007 não registrados no Sisac e constantes dos registros da unidade.

Esse fato foi justificado pelo Serpro como tendo sido desligamentos ocorridos no período de julho e agosto de 2007 que de fato não foram registrados no Sisac. Assim, no ano de 2008, tais registros foram feitos e foi comunicado ao TCU por meio do Ofício n.º 025/2008, de 04/03/2008.

Foi ressaltado ainda que tal diferença identificada por esta equipe de auditoria também será observada no exercício de 2008, ao inverso, ou seja, haverá registros no Sisac que não corresponderão a desligamentos ocorridos em 2008.

Assim, após a verificação sobre a atualização do Sisac, pela administração do Serpro, e considerando a justificativa apresentada acima, constatamos, com base nos testes de observância e aderência efetuados nos controles existentes na DPPES/SFC, que o sistema foi adequadamente atualizado e que os processos de provimento de pessoal da empresa, em 2007, estão aderentes aos dispositivos legais.

723



3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

3.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (022)

Na página 74 do Processo de Prestação de Contas do Serpro, n.º 19863.000021/2008-69, foram informados os valores totais executados em 2007 com processos licitatórios, conforme tabela a seguir:

Valores referentes à execução de despesa com processo licitatórios em 2007.

Modalidade	Qtd.	Valor executado em 2007 (R\$)	% Qtd. total	% Valor total
Concorrência	54	61.542.078,74	7,43	11,48
Convite	20	418.396,64	2,75	0,08
Dispensa	69	14.128.850,84	9,49	2,63
Inexigibilidade	59	147.404.339,23	8,12	27,49
Pregão Eletrônico	456	248.880.230,65	62,72	46,41
Pregão Presencial	36	57.815.893,57	4,95	10,78
Tomada de Preço	33	6.020.970,21	4,54	1,12
Total	727	536.210.759,88	100,00	100,00

Fonte: Prestação de Contas do Serpro de 2007.

Ressalta-se que nesse montante foram informados todos os contratos que tiveram execução no exercício de 2007, independentemente do ano em que foram assinados.

Com o intuito de corroborar a informação prestada pela empresa, foram feitas várias pesquisas no Siafi 2007 e no Siasg, nas quais foi possível identificar o valor do empenho liquidado pelo Serpro para cada modalidade de licitação, no exercício de 2007, conforme tabela a seguir:

Empenhos liquidados em 2007 por modalidade de licitação.

Modalidade	Empenho liquidado (R\$)	% Valor total
Concorrência	48.490.617,13	9,89
Convite	411.877,39	0,08
Dispensa de Licitação	22.438.228,71	4,58
Inexigibilidade	106.236.622,76	21,67
Pregão	307.180.970,49	62,66
Tomada de Preços	5.483.044,62	1,12
Total	490.241.361,10	100,00

Fonte: elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do Serpro.

Observa-se que os valores encontrados a partir das pesquisas nos sistemas governamentais não correspondem exatamente aos valores fornecidos pela empresa. Entretanto, foi informado, por meio de correio eletrônico datado de 03/04/2008 (em resposta à SA 208885/11, de 20/03/2008), que ocorreram problemas operacionais na alimentação do Siafi e do Siasg que provavelmente causaram essas divergências, conforme tratado no item 4.2.2.3.

Assim, para efetuar as análises acerca dos processos licitatórios realizados pelo Serpro, esta equipe de auditoria se baseou na informação prestada no Relatório de Gestão, mais precisamente nos contratos assinados em 2007, uma vez que o escopo era verificar o adequado enquadramento na modalidade de licitação.

De acordo com a planilha disponibilizada pela Superintendência de Aquisições e Contratos (SUPGA) - em resposta à SA 208885/15, de 31/03/2008

703



- com os 217 processos licitatórios executados em 2007 (que resultaram em 236 contratos), foi possível gerar a tabela a seguir:

Processos licitatórios que resultaram em contratos assinados em 2007.

Modalidade	Qtd.	Valor global do contrato (R\$)	% Qtd. total	% Valor total
Concorrência	8	16.554.522,22	3,69	2,63
Convite	1	12.800,00	0,46	0,00
Dispensa	19	7.108.452,43	8,76	1,13
Inexigibilidade	13	24.512.643,95	5,99	3,90
Pregão	174	579.383.845,74	80,18	92,10
Tomada de Preço	1	1.235.382,06	0,46	0,20
Concessão de Uso	1	297.000,00	0,46	0,05
Total	217	629.104.646,40	100,00	100,00

Fonte: elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do Serpro.

Registra-se que não houve tempo hábil para uma eventual complementação do escopo dos trabalhos realizados pela Audig com o estabelecimento de outras amostras para a execução dos procedimentos de auditoria previstos, tendo em vista que foi necessário o envio de diversas versões de planilhas, com várias correções, até que fossem geradas as informações consideradas finais pelos gestores, já que foram identificadas várias inconsistências de dados entre os sistemas internos do Serpro que tratam de licitações e contratos, conforme consignado no item 4.2.2.2.

Assim, o trabalho de auditoria se voltou, em grande parte, para análises das informações armazenadas nos sistemas, retratadas em pontos específicos deste relatório, com o intuito de que na avaliação das contas do próximo exercício (2008), essas informações estejam confiáveis e possam ser extraídas de forma rápida e segura.

O único processo analisado por esta equipe de auditoria foi o de n.º 70387.000086/2006-62, em virtude das constatações feitas pela Audig quando da avaliação da execução do respectivo contrato, que resultaram no pedido de abertura de processo de sindicância para apuração de responsabilidades, conforme tratado no item 3.1.2.1.

Foi verificado ainda que, de acordo com o RAINTE referente ao exercício de 2007, foram analisados 377 processos pela Audig, distribuídos conforme a tabela a seguir:

Processos licitatórios analisados pela Audig em 2007.

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)
Concorrência	8	17.385.967,99
Convite	9	169.287,70
Dispensa de licitação	122	6.563.595,34
Inexigibilidade	23	24.673.754,47
Pregão	205	171.269.264,64
Tomada de preços	10	2.811.105,26
TOTAL	377	222.872.975,40

Fonte: RAINTE do Serpro referente ao exercício de 2007.

A partir do relatório produzido pelo Sistema Integrado de Auditoria (Sisaud), comparado com a planilha disponibilizada pela SUPGA, foi possível verificar que, dos 217 processos formalizados em 2007, 120 foram analisados

705



pela auditoria interna, dos quais 105 foram considerados regulares e não tiveram algum tipo de ocorrência e/ou recomendação.

Entretanto, devido a uma falha na operacionalização desse sistema, não é possível afirmar que o quantitativo de processos e o de ocorrências/recomendações indicado no citado relatório coincide de fato com os trabalhos realizados pela Audig, conforme descrito no item 4.2.2.1.

Apesar disso, no próprio RAINT, às fls. 45, está consignado que, independentemente da quantidade, essas ocorrências e recomendações estão relacionadas basicamente a aspectos formais.

Vale observar ainda que, em função da Decisão Setorial AUDIG/GL - 005/2001, além de receber o parecer da área jurídica, todos os processos licitatórios de valor superior a R\$ 80.000,00 devem ser encaminhados à Audig antes da assinatura do contrato, para análise prévia.

Excetuam-se a essa regra as contratações de serviços públicos, em virtude de serem prestados por cessionários ou entes da Administração Pública, contratados por dispensa de licitação, e de existirem controles próprios para a verificação da prestação desses serviços, os quais são considerados satisfatórios pela Audig, conforme Ofício AUDIG/CD - 007060/2008, de 17/03/2008 (em resposta à SA 208885/03, de 13/03/2008).

A única consideração a ser feita por esta equipe de auditoria, no que se refere ao procedimento de análise prévia, é que, em que pese a análise da Audig ser autuada no processo licitatório, não existe autuação das considerações e/ou providências do gestor acerca das irregularidades e/ou impropriedades levantadas, bem como não existe um posicionamento final da auditoria interna, confirmando se os pontos por ela levantados foram devidamente sanados. Assim, orientamos à empresa que adote o procedimento de autuar no processo os desdobramentos ocorridos em função da análise prévia da auditoria.

Dessa forma, entendemos que existe uma análise prévia satisfatória, efetuada não só pela área jurídica, mas também pela auditoria interna, a qual informou não ter havido nenhuma ocorrência ou recomendação acerca do correto enquadramento dos processos licitatórios, em virtude das análises prévias feitas no exercício de 2007, conforme Ofício AUDIG/CD - 008846/2008, de 02/04/2008 (em resposta à SA 208885/16, de 31/03/2008).

3.1.2 ASSUNTO - OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

3.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (029)

Software de integração, no valor total de R\$ 11.600.000,00 (incluindo manutenção e suporte) foi adquirido e não está sendo utilizado.

O processo licitatório n.º 70387.000086/2006-62, referente à aquisição de ferramenta de integração, monitoração, automatização de sistemas entre plataformas heterogêneas, incluindo manutenção e suporte, foi iniciado com o projeto básico n.º 0957/2006 (elaborado por representantes da SUPSD, área responsável pela aquisição na época), de 15/12/2006, tendo sido a proposta de contratação aprovada pela Diretoria (em 22/12/2006), subsidiada por pareceres favoráveis da Unidade de Alinhamento Estratégico (UAE), da área de gestão de aquisições (SUPGA) e da área financeira (SUPGF). O edital para a licitação, realizada pela modalidade de pregão eletrônico, é identificado pelo n.º 010/2007, de 15/02/2007. A homologação do resultado do certame e a

BoB

adjudicação do objeto ao vencedor ocorreram em 28/06/2007, ambas feitas pela autoridade competente, conforme ata extraída do  www.comprasnet.gov.br.

Antes da assinatura do contrato, seguindo a Decisão Setorial n.º AUDIG/GL 005/2001, o processo passou por uma análise prévia da Auditoria Geral (Audig), em 29/06/2007, não tendo sido identificadas, na ocasião, impropriedades à luz do aspecto estritamente formal do certame.

O contrato, identificado pelo n.º 40.715, foi então firmado pelo gerente do Departamento de Gestão Empresarial de Contratos, à época, com a empresa PBTI Soluções Ltda., em 10/07/2007, com os seguintes valores:

Valores praticados no âmbito do contrato RG n.º 40715

Regional	Aquisição da Licença		Manutenção, Atualização e Suporte Técnico	Suporte Técnico OnSite				Total
	Valor Unitário R\$		18% do valor software	Valor Unitário R\$ 150,00				
	1º Ano		2º Ano	1º Ano		2º Ano		
	Qtde	Valor	Valor da Manutenção	Qtde	Valor	Qtde	Valor	
Brasília	1	4.152.542,37	747.457,63	3.000	450.000,00	3.000	450.000,00	5.800.000,00
São Paulo	1	4.152.542,37	747.457,63	3.000	450.000,00	3.000	450.000,00	5.800.000,00
TOTAL	2	8.305.084,74	1.494.915,26	6.000	900.000,00	6.000	900.000,00	11.600.000,00

Fonte: Quadro extraído do contrato RG n.º 40715

Foram emitidas as ordens bancárias n.º 922.239 e 922.240 em 29/08/2007, referentes ao pagamento das duas licenças, no valor de R\$ 8.305.084,74, conforme cronograma de desembolso presente no contrato.

Em 28/09/2007, foi publicado no Diário Oficial da União o Acórdão do TCU n.º 2019/2007 - Plenário, no qual o Tribunal de Contas da União analisa este processo de aquisição a partir de representação formulada pela empresa Grenit Serviços de Telemarketing, Desenvolvimento, Comércio e Representação Comercial de Hardwares e Softwares Ltda, tendo em vista a existência de supostas irregularidades na condução do pregão.

Utilizando a resposta do Serpro a um recurso interposto pela mesma empresa, em 18/06/2007, cujo teor é semelhante às alegações constantes do Acórdão em tela, a unidade técnica da Secex/SP concluiu que não se configurou preferência por marca ou modelo e que não havia indícios de direcionamento que pudessem macular o certame, devendo a representação ser considerada improcedente no mérito.

O titular da Secex/SP formulou proposição alternativa para que o processo fosse submetido à análise da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia de Informação (Sefti), com o intuito de esclarecer a questão da eventual restrição de competitividade do certame, o que não foi acatado na decisão final do Acórdão, que considerou a representação improcedente, no mérito.

Uma segunda análise da Audig, datada de 22/11/2007, constante do seu relatório de auditoria de acompanhamento SP-AC/0004/2007, teve como escopo a análise da execução do contrato RG n.º 40.715 em questão.

De acordo com o Ofício AUDIG/COALF - 007659/2008, de 24/03/2008 (em resposta à SA 208885/09, de 14/03/2008), essa segunda análise se deu por solicitação do gestor da Coordenação Estratégica de Tecnologia (CETEC), que

SEC. 142
Fl. Nº 330
28

havia recebido denúncia de concorrente do certame quanto ao favorecimento do vencedor no processo de contratação. Tal análise não constatou irregularidades no procedimento licitatório, porém foi constatado, com a confirmação do gestor, que "o produto adquirido não está sendo utilizado pelo Serpro, e tampouco existe previsão para sua aplicação, evidenciando a falta de planejamento da real necessidade da aquisição", de acordo com o Relatório de Auditoria SP-AC/0004/2007.

O entendimento da auditoria interna foi baseado nas respostas apresentadas pelo gestor do contrato às solicitações de auditoria formuladas à época. O relatório de auditoria recomenda:

1) Que a Empresa abstenha-se de realizar contratações de produtos cuja finalidade não esteja claramente definida e a demanda devidamente conhecida, premente e justificada;

2) Que a Coordenação Estratégica de Tecnologia - CETEC, área responsável pela aplicação da ferramenta, apresente, a esta Auditoria-Geral, plano de utilização da mesma, visando justificar o valor despendido com sua contratação;

3) Que, se além da análise ora apresentada, houver indício de irregularidade, de conhecimento de qualquer empregado do SERPRO, a Diretoria proceda à abertura imediata de processo de sindicância, cuja comissão deverá ser composta de membros com qualificação técnica adequada à análise do objeto em questão, especialmente quanto aos requisitos técnicos."

O fato de a auditoria interna não ter recomendado diretamente a abertura de sindicância para a apuração dos fatos, deixando isso a cargo do gestor, foi objeto de questionamento desta equipe de auditoria por meio da SA 208885/24, de 30/04/2008. A Audig respondeu, pelo Ofício AUDIG/CD - 011844/2008, de 05/05/2008, que não identificou indícios de impropriedade ou irregularidade, entendendo não ser necessária a abertura de sindicância. "Entretanto, considerando que a realização da auditoria se deu por solicitação da CETEC/DIRET, que segundo seu titular, havia recebido uma 'denúncia de outro fornecedor', e por não haver formalização de tal denúncia, e ainda, por falta de elementos nos volumes do processo que caracterizassem uma irregularidade, a equipe de auditoria concluiu que a abertura de um processo de sindicância somente deveria ocorrer caso houvesse outros elementos/informações, não identificadas no processo analisado (...)".

Dessa forma, restou comprovado que, embora o valor das licenças (R\$ 8.305.084,74) tenha sido pago, o sistema não está sendo utilizado e não existe planejamento para utilizá-lo.

CAUSA:

Não foi possível verificar o registro da origem efetiva da ocorrência, que deverá ser esclarecida quando do resultado da apuração dos fatos abordada na recomendação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Diante das recomendações formuladas pela Audig no âmbito do Relatório de Auditoria SP-AC/0004/2007, a área gestora (CETEC), apontou as seguintes justificativas e providências, aceitas pela auditoria, de acordo com o relatório de auditoria interna:



"1) Esta CETEC buscou estabelecer entendimentos com as áreas envolvidas no fluxo de trabalho das contratações, os quais deram ensejo a:

- i) modificação do fluxo de decisão na cadeia da ação administrativa da contratação, de modo a separar as funções de execução das de controle;
 - ii) transferência da gestão dos contratos de tecnologia para o âmbito da Diretoria Administrativa;
 - iii) comunicação aos envolvidos a respeito da necessidade de proceder a avaliação permanente em relação aos efeitos de eventuais modificações nos fatores com poder explicativo sobre a motivação da contratação, no curso dos processos de maior complexidade.
- 2) Considerou-se que há elementos de dúvida suficientes para invalidar a aquisição; que poderia sobrevir a necessidade de interrupção do uso da ferramenta em face da eventual caracterização de irregularidade; e que a restauração de uma situação equivalente à anterior ao uso da ferramenta seria inviável sem provocar prejuízo para as operações - o que torna não recomendada a utilização até o esclarecimento da situação.
- 3) Para esclarecimento dos fatos estão sendo apresentados à Diretoria os elementos que fundamentam a necessidade de abertura de processo de sindicância."

De acordo com a resposta do gestor, futuras contratações terão seu fluxo melhorado, com o intuito de evitar que sejam adquiridos produtos que não se mostrem necessários. Contudo, a área gestora afirma haver "elementos de dúvida suficientes para invalidar a aquisição", tendo solicitado à Diretoria a abertura de processo de sindicância.

Diante da situação exposta, esta equipe de auditoria questionou o Serpro por meio da SA 208885/18, de 01/04/2008, sobre os citados elementos de dúvida (...) para invalidar a aquisição e elementos que fundamentam a necessidade de abertura de processo de sindicância.

O titular responsável pela CETEC afirmou, por meio do Memorando CETEC - 009486/2008, de 09/04/2008, que a necessidade de contratação descrita no projeto básico não foi confirmada após a aquisição e que não haveria plano de aplicação da ferramenta, de modo que persistiriam as seguintes questões, que deveriam ser respondidas:

"i) Quais seriam os sistemas a serem integrados?

ii) Estes sistemas não sofreriam prejuízo operacional em face de uma eventual descontinuidade, frente ao resultado de uma sindicância que levasse à necessidade de invalidação da aquisição? e

iii) Caso a invalidação sobrevenha, o emprego da ferramenta pode dar ensejo a uma situação de prejuízo maior do que aquele que se pretende evitar por meio de colocação da ferramenta em uso?"

O gestor ainda elenca, como elementos que fundamentam a possibilidade de invalidação da aquisição e a necessidade de abertura de sindicância, a insuficiência de requisitos técnicos, ou seja, a inexistência de arquitetura de referência sobre integração de sistemas, de modo a fundamentar a inclusão ou omissão de itens para a prova de conceito a que foram submetidos os produtos dos licitantes.

333

SFG/DE/DEFAZ
Fl. Nº 332
Rubrica

Questionado por meio da SA 208885/22, de 23/04/2008, o titular da CETEC afirmou, por meio do despacho 010921/2008-83, de 30/04/2008, que há necessidade de "várias ferramentas de integração" no âmbito da empresa, contudo no projeto básico relativo à aquisição, as questões de arquitetura estão delineadas superficialmente, motivo pelo qual a sindicância foi solicitada, com o intuito de analisar de maneira mais aprofundada os aspectos técnicos da necessidade listada no projeto básico e a solução projetada.

Esta equipe de auditoria questionou o Serpro, por meio da SA 208885/18, sobre os trâmites do processo de apuração de responsabilidade. De acordo com o Memorando CETEC - 009486/2008, de 09/04/2008, foi encaminhada solicitação (SISCOR 033395/2007-20) à Diretoria para autorizar a abertura de sindicância em 06/12/2007, tendo sido retornada à CETEC em 05/03/2008 e enviada à COJUR em 06/03/2008 para que a mesma apoiasse a instalação.

O gestor informou, por meio do Memorando CETEC - 009486/2008, de 09/04/2008 (em resposta à SA 208885/18, de 01/04/2008), que existem 3 dificuldades para que o processo de sindicância fosse instalado, quais sejam:

- i) dificuldade de indicar participantes para a comissão, em face da alegação dos inicialmente contactados de possuir vínculos de amizade com as pessoas relacionadas como participantes da aquisição (...);
- ii) necessidade de identificar e trazer para o processo uma perícia técnica altamente qualificada;
- iii) necessidade de ajustar o trâmite à revisão das normas internas, para evitar decisões calcadas em ambigüidades de regimento (...)"

Entretanto, em resposta à SA 208885/22, de 23/04/2008, foi informado, por meio do Despacho de Protocolo 010921/2008-83, de 30/04/2008, que tais dificuldades estavam sendo superadas, conforme segue:

"Sobre a dificuldade de designar servidores, o assunto está resolvido, aguardando o retorno do exterior do dirigente que abrirá a sindicância. Sobre a dificuldade de identificar a perícia técnica, a decisão será remetida para o âmbito da própria sindicância. Sobre a dificuldade relativa à adequação das normas internas (...) a solução é iniciar a sindicância com a designação de um profissional da área de Direito, do quadro da área jurídica do Serpro (...)"

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O primeiro ponto a ser destacado é que, de acordo com o contrato, estava previsto o início do pagamento dos valores referentes à manutenção, atualização e suporte técnico, no valor de R\$ 1.494.915,26, na razão de 1/12 e em periodicidade mensal, a partir do 13º mês da aquisição, o que corresponde ao final de agosto de 2008.

Diante desta situação, esta equipe de auditoria produziu a Nota de Auditoria 208885/03, de 05/05/2008, recomendando instituir, por meio de termo aditivo ao contrato, cláusula que permita a suspensão de pagamento referente aos serviços de manutenção, atualização e suporte da ferramenta adquirida, nos termos já utilizados pela empresa em outros contratos. De acordo com o Memorando COOGC - 012503/2008, de 09/05/2008, o termo aditivo seria elaborado no prazo de 1 mês.

O segundo ponto a ser observado diz respeito às razões que ensejaram ao fato, identificado pela auditoria interna da empresa e confirmado por

FB

esta equipe, de que foi adquirida uma solução de alta materialidade que não foi colocada em uso.

Com relação a esse aspecto, importa registrar que a auditoria interna atuou e o gestor apresentou providências no sentido de melhorar os processos internos para que não sejam adquiridos bens ou serviços cuja finalidade não esteja claramente definida e a demanda devidamente justificada.

No que diz respeito à causa da não utilização do sistema tratado no presente item, além de avaliar a argumentação dada pelo coordenador da CETEC, faz-se necessário recorrer ao item 1.2.1.1, para mencionar que o Serpro passou, em junho de 2007, por mudança de Diretoria, objetivos estratégicos e indicadores, de modo que se tornou prioridade na perspectiva "tecnologia" o desenvolvimento em soluções de software livre.

As estratégias de tecnologia adotadas, de acordo com o Memorando CEPLO - 012319/2008-35 (em resposta à SA 208885/25, de 05/05/2008), foram:

- 1- *Atuar com base em padrões abertos e integração de sistemas para atender às necessidades de automação dos macro-processos de governo;*
- 2- *Intensificar a utilização de softwares livres."*

Assim, também deve ser levado em consideração que o procedimento licitatório, cujo projeto básico foi formulado em 15/12/2006 e aprovado pela Diretoria em 22/12/2006, foi homologado em 28/06/2007 pelo autoridade competente e teve seu contrato assinado em 10/07/2007 pelo gerente do Departamento de Gestão Empresarial de Contratos, à época, portanto após a posse da nova Diretoria e mudança nas metas/prioridades.

Ou seja, a integração de sistemas persiste como estratégia de tecnologia desde a época da formulação do projeto básico, porém o desenvolvimento em soluções de software livre tornou-se o único ponto de acompanhamento na perspectiva "tecnologia". Assim, utilizar uma ferramenta que traria interoperabilidade entre sistemas está dentro das estratégias atuais da empresa, mas utilizar software proprietário, como o descrito neste ponto, não.

Em que pese a hipótese levantada pelo coordenador da CETEC a respeito de possível irregularidade na aquisição possa ser pertinente, o que poderia justificar sua não utilização até a conclusão da apuração dos fatos pelo processo de sindicância, não se pode afastar a hipótese de a compra ter seguido todos os trâmites legais e de a solução atender às necessidades da empresa, de modo que sua não utilização poderia decorrer do fato de essa ferramenta não se encaixar no plano estratégico da entidade.

Assim, entendemos que o processo de sindicância, já solicitado pelo gestor, deve, portanto, necessariamente abordar a questão da não utilização da ferramenta, considerando em sua análise os aspectos da regularidade e necessidade da compra, da adequação do objeto adquirido, da existência de plano de aplicação e da possibilidade de o sistema não estar sendo utilizado por uma questão estratégica da empresa.

RECOMENDAÇÃO: 001

Proceder à apuração dos fatos que culminaram com a aquisição e a não utilização da ferramenta, abordando os seguintes aspectos:

- a) regularidade da compra;
- b) necessidade da ferramenta adquirida;



- c) adequação do objeto adquirido, considerando a relação custo/benefício;
- d) existência e adequabilidade do plano de aplicação da ferramenta; e
- e) possibilidade de a não utilização da solução ter ocorrido em função da estratégia da empresa de intensificar a utilização de soluções com software livre.

Após a conclusão do processo, remeter o resultado a esta Controladoria.

3.2 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

3.2.1 ASSUNTO - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

3.2.1.1 INFORMAÇÃO: (025)

Conforme tratado no item 3.1.1.1, em função dos problemas estruturais relacionados aos sistemas internos que controlam as informações acerca dos processos licitatórios, esta equipe de auditoria optou por não definir amostras de contratações para verificação do correto enquadramento legal nas modalidades de licitação.

Entretanto, para o caso de dispensa de licitação, esta CGU julgou pertinente averiguar denúncia veiculada, em 03/12/2007 no sítio www.convergenciadigital.com.br, que trouxe informações acerca da contratação emergencial da empresa Digidata Consultoria, no valor de R\$ 1,4 milhão para "efetuar a digitação de documentos de sistemas estratégicos".

Em análise do processo de licitação em questão, n.º 19863.000147/2007-52, fls. 18 à 25 (frente e verso), consta o Projeto Básico SUPCD - 0793/2007, 3ª versão, cujo objeto é a contratação emergencial de serviços de digitação de dados de documentos para atender os sistemas IRPF/2007, ITR/2007 e SEFAZ/BA, a serem prestados na região metropolitana da cidade de Curitiba/PR.

Na justificativa da contratação, fls. 20 a 22 (frente e verso) foi explicado que a emergencialidade ocorreu em função da rescisão do contrato RG 40509, assinado em 10/05/2007, com a empresa Orbral, em vista do abandono da execução do contrato pela prestadora.

Segundo descrito, a empresa Orbral, "sob a alegação de irreversíveis dificuldades financeiras, após não ter honrado o pagamento de seus funcionários, tanto de salários quanto de vales transporte no último mês de setembro/2007 e após o descumprimento de várias Ordens de Serviço (O.S.), recolheu intempestivamente e de 'maneira furtiva' na madrugada do dia 19/10/2007, todos os equipamentos e infra-estrutura de suas instalações (...) necessários e imprescindíveis para a execução do contrato..."

Nesse mesmo documento é informado ainda que "o Serpro não tem o tempo hábil para realizar nova licitação para contratar os serviços de forma a atender os prazos desses sistemas, cujos cronogramas de execução estavam em andamento, sem que seus clientes, Receita Federal e Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, sofram sérios prejuízos (...)"

Não foi escopo desse trabalho de auditoria verificar o processo 70387.000025/2006-03, originado a partir do pregão eletrônico 576/2007, cuja vencedora foi justamente a empresa Orbral, no sentido de averiguar se houve alguma irregularidade ou impropriedade na avaliação da saúde financeira da empresa e de sua capacidade de executar os serviços, já que o contrato teve que ser rescindido justamente por esses motivos.

RS

SFC/DE/DEFAZ
 Fl. N.º 325
 Rubrica

Com o intuito de justificar o valor de R\$ 1.408.498,95 cobrado pela empresa contratada emergencialmente, Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda., foi apresentado às fls. 23 uma tabela com a proposta comercial de 8 empresas, sendo que 4 delas foram as empresas classificadas de 2º a 5º no pregão eletrônico 576/2007 (a Digidata foi a 3ª colocada), cuja vencedora foi a empresa Orbral.

Dessa forma entendemos que houve a pesquisa de preços determinada pela Lei 8.666/93 e que a característica de urgência da situação justifica a contratação emergencial.

Nesse mesmo sentido se posicionou a Cojur, em seus pareceres COJUR 2007/1528, de 30/10/2007 e COJUR 2007/1568, de 06/11/2007, sendo que, neste último, concluiu que "temos como inevitável a consolidação da presente contratação nos termos do inciso IV do Art. 24, Lei n.º 8.666/93, diante de seu caráter emergencial e dos riscos advindos de sua não efetivação."

Ressalta-se ainda que a Audig se manifestou, conforme consta das fls. 87 e 88, não fazendo nenhuma ressalva no que diz respeito ao fato de a contratação ter sido emergencial, mas somente registrando aspectos relacionados à documentação presente no processo.

Finalmente vale observar que o Conselho Fiscal questionou essa contratação, conforme registrado na ata n.º 12, de 13/12/2007, e considerou que os apontamentos levantados foram elucidados.

Assim, entendemos que de fato a contratação emergencial foi justificada, o histórico do processo de compra se encontra bem documentado e a contratação dos serviços foi respaldada pelas áreas competentes da empresa.

4 CONTROLES DA GESTÃO

4.1 CONTROLES EXTERNOS

4.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

4.1.1.1 INFORMAÇÃO: (030)

Quadro de atendimento dos Acórdãos do TCU:

ACÓRDÃO n.º 1084/2007 PLENÁRIO		
Item	Atendimento	Item Anexo I
9.1	Sim (1)	Não se aplica
9.2	Sim (1)	Não se aplica
ACÓRDÃO n.º 129/2007 PLENÁRIO		
Item	Atendimento	Item Anexo I
-	Sim	Não se aplica
ACÓRDÃO n.º 1505/2007 PLENÁRIO		
Item	Atendimento	Item Anexo I
9.2	Sim	Não se aplica
Processo n.º 022.810/2007-4 Ofício n.º 15/07/2007 - TCU/SECEX-2		
Item	Atendimento	Item Anexo I
-	Sim	Não se aplica
ACÓRDÃO n.º 2697/2007 1ª CÂMARA		
Item	Atendimento	Item Anexo I
1.2	Parcial (2)	Não se aplica
1.6	Parcial (2)	Não se aplica
1.7	Parcial (2)	Não se aplica

233

SFCI
Fl. Nº 336
Rubrica

ACÓRDÃO n.º 2065/2007 PLENÁRIO		
Item	Atendimento	Item Anexo I
9.12	Parcial (2)	Não se aplica

Obs.:

(1) O Serpro disponibilizou, em anexo ao Ofício AUDIG/CD - 006889/2008 de 14/03/2008, o Ofício DS - 034682/2007, de 04/12/2007, que informa os procedimentos internos estabelecidos para aquisição de materiais, bens e contratação de obras e serviços. Consideramos a determinação atendida, embora não tenha sido possível testar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos em novas licitações em razão de não ter sido incluído no escopo do presente trabalho de auditoria a análise de amostra de processos, conforme consignado no item 3.1.1.1.

(2) O Serpro disponibilizou, em anexo ao Ofício AUDIG/CD - 006889/2008 de 14/03/2008, os seguintes documentos:

- Ofício DS - 000774/2008, no qual indica que se colocou à disposição de seus clientes para implantar as alterações necessárias ao cumprimento das recomendações do TCU, informando que, por ser custodiante dos sistemas estruturadores do Governo Federal, não pode implementar alterações unilateralmente. Foram disponibilizados, ainda, o Ofício SUNSP - 000166/2008, de 08/01/2008, endereçado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Ofício SUNAF - 028746/2007, de 08/10/2007, à Secretaria do Tesouro Nacional, nos quais a empresa prontificava-se a realizar a implementações de novas funcionalidades tão logo fossem informadas as especificações necessárias; e

- Ofício DS - 034475/2007, no qual indica que desconhecia, até o momento, a existência de dificuldades técnicas para cadastramento de convênios no Siasg. Foi encaminhado ao Ministério do Planejamento o Ofício SUNMP - 033137/2007, de 20/11/2007, em que o Serpro solicita informações adicionais, se houver, sobre os procedimentos a serem adotados nesse sistema para tratar a determinação do Tribunal. O Serpro informou ainda que, por ser prestador de serviços formalmente contratado pelo Ministério do Planejamento, não pode implementar alterações unilateralmente.

Ante o exposto, entendemos que o Serpro adotou as medidas que estavam ao seu alcance, motivo pelo qual não consignaremos o fato em constatação.

4.1.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

4.1.2.1 INFORMAÇÃO: (031)

Foram formuladas por esta CGU recomendações à administração da empresa por ocasião dos trabalhos de auditoria relativos à avaliação da gestão do Serpro referente ao exercício de 2006 e acompanhamento de gestão de 2007, bem como em notas de auditoria, relacionadas a seguir, com os respectivos graus de atendimento pelas áreas gestoras responsáveis.

BoB

SFCI
Fl. Nº 324
Rubrica

Relatório de Avaliação de Gestão n.º 190703 - exercício de 2006			
Item da Recomendação	Assunto	Atendimento	Item do Anexo I do Relatório
3.1.1.2	Necessidade de reestruturação do quadro de pessoal responsável pelo contencioso trabalhista do Serpro, identificada pela Consultoria Jurídica da empresa	Parcial (1)	Não se aplica
4.2.1.1 informação	Determinação contida no Acórdão 664/2006 - Plenário, item 2.1, foi considerada como atendida parcialmente à época	Parcial (2)	Não se aplica
4.2.3.1 informação	Determinação contida no Acórdão 664/2006 - Plenário, item 2.4, foi considerada como atendida parcialmente à época	Sim	Não se aplica
4.1.2.1 informação	Determinação contida no Acórdão 664/2006 - Plenário, item 2.4, foi considerada como atendida parcialmente à época	Sim	Não se aplica
Nota de Auditoria n.º 200922/01			
item a	Ausência de normatização acerca da necessidade de verificação das recomendações/ determinações da CGU/TCU por parte da auditoria interna em suas designações	Sim	Não se aplica
item b	Ausência de normatização acerca da necessidade de verificação das recomendações/ determinações da CGU/TCU por parte da auditoria interna em suas designações	Parcial (3)	Não se aplica
item c	Ausência de normatização acerca da necessidade de verificação das recomendações/ determinações da CGU/TCU por parte da auditoria interna em suas designações	Sim	Não se aplica
Nota de Auditoria n.º 200922/02			
	Os informes encaminhados ao Conselho Diretor não trazem informações acerca das determinações do TCU consideradas como atendimento parcial, conforme verificado por esta CGU na avaliação de gestão de 2006	Sim	Não se aplica
Relatório de Acompanhamento de Gestão n.º 200922 - exercício de 2007			
1.1.1.14 (rec. 01)	Falhas na uniformização dos Relatórios de Auditoria	Parcial (3)	Não se aplica
1.1.1.14 (rec. 02)	Falhas na uniformização dos Relatórios de Auditoria	Parcial (4)	Não se aplica
1.1.1.14 (rec. 03)	Falhas na uniformização dos Relatórios de Auditoria	Parcial (3)	Não se aplica
1.1.1.14 (rec. 04)	Falhas na uniformização dos Relatórios de Auditoria	Parcial (3)	Não se aplica

Obs.:

(1) Este ponto não será consignado em constatação porque a reestruturação da área jurídica se encontra em curso; medidas concretas foram tomadas, mas o processo não foi finalizado. O prazo determinado para implementação total de providências encerra-se em 31/12/2009, de acordo com o Memorando n.º 008910/2008, datado de 03/04/2008.

(2) Este ponto não será tratado em constatação, tendo em vista que, embora a reestruturação do sítio do Serpro não tenha sido completada, o detalhamento das informações relativas às aquisições tem sido, em geral,

303

SFC/DL/DEFZ
Fl. Nº 928
Rubrica

publicado. De acordo com o Expediente n.º 008514/2008-05, de 02/04/2008, o gestor decidiu publicar o detalhamento das contratações de bens que podem ser patrimonizados, afirmando que reveria o procedimento em casos de material de consumo. Orientamos a empresa para que, com o intuito de aprimorar os instrumentos utilizados para o acompanhamento eletrônico da Administração Pública, publique informações detalhadas quanto aos fabricantes e marcas de produtos contratados, sempre que couber, incluindo licenças de aplicativos "de prateleira" e material de consumo.

(3) Estes pontos não serão consignados em constatação porque dependem de normatização a ser realizada na revisão do Manual de Auditoria, prevista para julho/08.

(4) O SisaudWeb, sistema que virá a corrigir as falhas apontadas, está em fase de desenvolvimento. A previsão do Serpro é que o sistema, já ajustado de modo a acomodar os pontos levantados, entre em produção em 2008, motivo pelo qual este ponto não será consignado em constatação. À medida que novos relatórios de auditoria forem preparados, poderemos avaliar se de fato as recomendações trouxeram melhoras no processo.

4.2 CONTROLES INTERNOS

4.2.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

4.2.1.1 INFORMAÇÃO: (016)

No intuito de aferir a atuação da auditoria interna do Serpro, bem como a avaliação de sua estrutura e capacidade operacional, foram iniciados exames durante os trabalhos de Acompanhamento da Gestão de 2007 na empresa, cujos resultados estão consignados no Relatório de Acompanhamento da Gestão de 2007, n.º 200922, que estão reproduzidos, de forma resumida e gerencial, conforme segue:

ANÁLISE DA ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA E DAS FORMALIDADES ENVOLVENDO OS SEUS TRABALHOS

A Auditoria-Geral (Audig) é dividida em seis coordenações e está vinculada ao Conselho Diretor, órgão de orientação superior da empresa.

Com base nos exames efetuados e nos questionários aplicados aos membros da Audig, observamos que a estrutura da auditoria interna está adequada, com a ressalva, inclusive ratificada pelo Auditor-Geral, de que o número de auditores não é plenamente satisfatório, fato que deve ser atenuado com o concurso público a ser realizado pela empresa ainda no exercício de 2008.

Com relação à adequação do trâmite do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) às normas, no que diz respeito ao seu envio a esta CGU, bem como à aprovação pela alta administração, não há ressalva a ser feita.

Da mesma forma, concluímos que o trâmite dos trabalhos realizados pela auditoria, no que diz respeito à comunicação com os órgãos de controle externo, atendeu ao previsto na legislação vigente e que a comunicação das ações de auditoria para a alta administração está sendo feita mensalmente, por meio de relatórios e informes gerenciais.

703

SUCI
Fl. Nº 839
Rubrica

ANÁLISE DO GRAU DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E ADEQUAÇÃO DO CONTEÚDO DO PAINT ÀS NORMAS

Um dos objetivos do presente trabalho foi a verificação do grau de atuação da auditoria interna quando comparado aos processos estabelecidos para que a organização alcance os objetivos traçados pela alta administração, identificando como é feito o planejamento dos trabalhos de auditoria, bem como se o conteúdo do PAINT segue o disposto nas normas.

Nesse sentido, a própria estrutura orgânica do Serpro permite identificar os macroprocessos necessários para o atendimento dos objetivos da empresa, de modo que a auditoria interna foi estruturada de forma a mapear a própria estrutura organizacional da empresa.

Assim, o quadro de cobertura dos trabalhos de auditoria abrange praticamente a totalidade dos processos identificados na estrutura orgânica da instituição.

A partir desse quadro de cobertura, são feitos estudos técnicos, pela Audig, para a construção da matriz de risco que irá determinar como os esforços e os recursos da auditoria serão canalizados de forma que todas as áreas auditáveis sejam vistas ao longo de um período de 4 anos.

Foi evidenciado, que o PAINT referente ao exercício de 2007 não seguiu as normas expedidas por esta CGU, no que diz respeito ao seu conteúdo, mas isso ocorreu porque elas entraram em vigência após a elaboração do planejamento dos trabalhos da auditoria nesse exercício. O PAINT referente ao exercício de 2008 já foi elaborado seguindo as normas elaboradas por esta Controladoria.

Além disso, foi verificado que, em que pese não existirem ações específicas no PAINT para a averiguação dos pontos determinados pelas Decisões Normativas do TCU, eles são vistos ao longo dos trabalhos de auditoria executados durante o exercício, havendo, portanto, subsídios para que a auditoria interna elabore seu parecer, conforme solicitado pelas normas citadas anteriormente.

Por fim, foi identificada uma ação do Programa de Aceleração de Crescimento (PAC) cuja responsabilidade recaiu sobre o Serpro, qual seja, o desenvolvimento de um sistema para gestão do programa. Ainda não foi realizada nenhuma ação de auditoria porque o sistema está em fase final de desenvolvimento, já existindo, entretanto, um planejamento para que ele seja auditado em 2008, conforme o PAINT do exercício citado.

ANÁLISE DO ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELA PRÓPRIA AUDITORIA INTERNA E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Com o intuito de analisar como a auditoria interna da empresa promove o acompanhamento das irregularidades e/ou impropriedades apontadas por ela mesma e pelos órgãos de controle (CGU e TCU), foram realizados exames cujas conclusões indicaram que, no que diz respeito aos trabalhos da própria auditoria interna, o acompanhamento é feito pelo próprio sistema que gerencia seus trabalhos, chamado de Sistema Integrado de Auditoria (Sisaud).

Entretanto, são feitas duas ressalvas no que diz respeito ao acompanhamento das ocorrências e recomendações referentes às auditorias no âmbito do Serpros - Fundo Multipatrocinado e ao acompanhamento das recomendações cujas providências não foram aceitas, já que em ambas as situações esse acompanhamento não é feito pelo Sisaud. Entretanto, a nova

SFC
Fl. Nº 840
A
Arquivem

versão do Sistema, desenvolvida em web e prevista para ser implantada em 2008, deve vir a regularizar essas situações.

Em relação ao acompanhamento das recomendações e determinações exaradas pela CGU e pelo TCU, o controle é feito a partir de relatórios gerenciais e, após apontamentos efetuados por esta CGU no relatório de avaliação de gestão referente ao exercício de 2006, foram tomadas providências para que todas essas demandas externas sejam certificadas pela auditoria interna.

Assim, concluímos que a auditoria interna vem desempenhando bem o seu papel no que concerne ao acompanhamento e atendimento das demandas existentes no exercício de 2007, sendo que, nesse momento, apenas orientamos, por meio da Nota de Auditoria 208885/01, de 16/04/2008, que, sempre que as providências apresentadas pelo gestor não sanarem efetivamente a questão apontada em uma determinada ocorrência e/ou recomendação exarada pela auditoria, estas sejam colocadas em acompanhamento e somente sejam retiradas desse estado quando a situação estiver definitivamente sanada ou quando o assunto for tratado em outro trabalho de auditoria, devendo, nesse caso, sempre ser feita a devida correlação, dentro do Sisaud, entre as designações, permitindo, assim, uma melhor rastreabilidade.

Ressalta-se que a Audig já se manifestou, acatando as recomendações contidas na referida nota de auditoria, por meio do Ofício AUDIG/CD - 010396/2008, de 17/04/2008, informando, inclusive, que elas serão inseridas no Manual de Auditoria - Diretrizes e Normas, quando de sua atualização.

ANÁLISE DOS RELATÓRIOS PRODUZIDOS PELA AUDITORIA INTERNA E DO CUMPRIMENTO DO PAINT

Os relatórios das ações de auditoria elaborados pela Audig carecem de melhorias em seu aspecto formal, pois parte deles não segue a lógica proposta pelo próprio Manual de Auditoria da empresa e possuem campos, por vezes, insuficientemente descritos, conforme consignado no item 1.1.1.14 do Anexo ao Relatório de Acompanhamento da Gestão de 2007, n.º 200922. Para tratar desse assunto, foram emitidas recomendações por parte desta CGU, conforme tratado no item 4.1.2.1.

Já em termos de conteúdo, as ações da auditoria, materializadas pelos relatórios, preocupam-se em estabelecer melhorias nos controles internos, propondo medidas de fortalecimento dos controles além daquelas consideradas pontualmente para cada falha observada.

Quanto à análise do cumprimento das ações previstas no PAINT, o assunto será tratado no item 4.2.1.2.

4.2.1.2 INFORMAÇÃO: (017)

ANÁLISE QUANTO AO ENVIO DO RAIN

Por meio do Ofício AUDIG/CD - 002446/2008, de 29/01/2008, o Serpro encaminhou a esta CGU o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAIN), referente ao exercício de 2007, anteriormente, portanto, à data estipulada na IN SFC n.º 07/2006, que é 31/01.

73



ANÁLISE QUANTO À ESTRUTURA DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Sob o ponto de vista formal, o RAINT apresenta toda a estrutura determinada pelas instruções normativas 01/2007 da SFC e 07/2006 da CGU, sendo feitas apenas as observações descritas a seguir.

a) *Informações quanto ao atendimento das recomendações e determinações dos diversos órgãos de controle*

a.1) recomendações da própria auditoria interna

Neste ponto, ao contrário de trazer o teor de cada ocorrência/recomendação exarada pela Audig ao longo de seus trabalhos, é feita uma demonstração dos indicadores utilizados para aferir o desempenho da unidade de auditoria interna.

Entre esses indicadores está o de efetividade, que trata das ocorrências e recomendações expedidas e do seu grau de atendimento, de forma gerencial, tanto sob o ponto de vista de formas de auditoria quanto de áreas auditáveis.

É possível verificar que, de acordo com o RAINT, foram feitas 263 ocorrências (fruto da detecção da irregularidade/impropriedade direcionadas aos respectivos órgãos para as justificativas/respostas) e 44 recomendações (fruto do resultado da análise da justificativa/resposta da ocorrência "Não Aceita" direcionada ao órgão imediatamente superior àquele cuja ocorrência foi anteriormente enviada) ao longo do exercício de 2007.

Assim, entendemos que, devido ao volume de informações a serem prestadas caso o teor de todas essas ocorrências e recomendações fosse descrito no RAINT, a informação gerencial prestada pela entidade se mostra suficiente, levando-se em consideração ainda que esta CGU tem total acesso aos relatórios de auditoria produzidos.

Apenas orientamos à Audig que acrescente, no RAINT, a partir do próximo exercício, uma tabela informando o número de recomendações que foram aceitas, aceitas com restrição ou não aceitas, da mesma forma que foi feito para ocorrências.

a.2) demandas recebidas pela ouvidoria

Novamente, ao contrário de ser descrito o teor das demandas recebidas pela ouvidoria, foi dada uma informação mais gerencial, trazendo o número de demandas (em torno de 325), discriminadas por natureza (pedido, reclamação, sugestão, outros, elogio), e informando quantas delas ainda estão em andamento e como elas são encaminhadas ao Serpro (correio eletrônico, telefone ou pessoalmente).

Seguindo a mesma linha de raciocínio utilizada para as recomendações da própria Audig, entendemos que a informação gerencial é suficiente, em virtude do volume de informações que deveria ser prestado, caso todas as demandas fossem descritas.

Foi informado, por meio do Ofício AUDIG/CD - 007841/2008, de 26/03/2008 (em resposta à SA 208885/07, de 14/03/2008), que o Serpro não possui ouvidoria externa, que a comunicação com os clientes e o público em geral é feita por intermédio das diretorias e superintendências, cujos contatos estão disponibilizados no sítio www.serpro.gov.br. Além disso, foi verificado por esta equipe de auditoria que existe um canal de ouvidoria diretamente com o Ministério da Fazenda, disponibilizado nesse mesmo sítio eletrônico.

SFC
Fl. nº 342
A
Rubrica

a.3) ações relativas a denúncias recebidas

Neste tópico foi informado que a Audig não recebeu nenhuma denúncia para apuração e que, para as denúncias recebidas pela entidade, foram abertos processos de sindicância, que estão descritos no Relatório de Gestão.

Aqui, enfatizamos para a empresa que devem ser descritas as ações relativas às denúncias recebidas diretamente por ela e não só no âmbito da Audig.

Assim, uma vez que a informação é trazida no Relatório de Gestão e no Informe do Conselho Diretor, a ser disponibilizado anualmente a esta CGU, entendemos que bastaria neste tópico uma informação gerencial, como foi feito em outros pontos do RAINT.

Entretanto, foi informado, também por meio do Ofício AUDIG/CD - 007841/2008, que as denúncias são recebidas das mais diversas formas e nem todas chegam ao conhecimento da auditoria interna, sendo que não existe na empresa um órgão consolidador das denúncias recebidas, o que dificultaria a produção de informações gerenciais tais como aquelas indicadas no caso da ouvidoria interna. Apesar disso, nesse mesmo ofício, a Audig se comprometeu a explicar, nos próximos RAINTs, as informações disponíveis, tais como quantos processos de sindicâncias/administrativos foram abertos em função dessas denúncias, relatando quantas delas foram procedentes ou improcedentes, deixando claro também o modo como as denúncias são recebidas pela empresa.

b) relatório gerencial

b.1) regularidade dos procedimentos licitatórios

Neste ponto foram informado de forma gerencial quantos processos foram analisados pela Audig no exercício de 2007 e a sua avaliação quanto à regularidade dos procedimentos licitatórios.

Avaliamos que, em função do volume de processos licitatórios realizados ao longo do exercício, não caberia informá-los no RAINT de forma detalhada.

Tal detalhamento consta do relatório dos processos licitatórios analisados mensalmente pela Audig, a serem encaminhados anualmente a esta CGU. Dessa forma, orientamos que ele seja modificado para a inclusão das informações solicitadas pelas normas pertinentes, uma vez que a nova versão do Sisaud Web já contempla esses dados.

Além disso, orientamos também que as análises feitas nos itens 4.2.2 e 4.2.2.1 do RAINT (que tratam dos resultados alcançados pela Audig com a análise dos processos licitatórios) sejam correlacionadas com o tópico em tela, informando também de forma gerencial, quantas auditorias foram feitas na área de gestão de logística relacionadas a licitações e contratos, quantas ocorrências e recomendações foram exaradas e seu grau de atendimento (aceitas, aceitas com restrição ou não aceitas).

Ressalta-se que a informação contida no RAINT quanto às análises prévias dos processos de valor superior a R\$ 80.000,00 deve ter o número da Decisão Setorial corrigido para AUDIG/GL - 005/2001 e que deve ser especificada a exceção de que as contratações de serviços públicos não passam por esse tipo de análise.

B.S.



b.2) consistência da folha de pagamento

Novamente neste item foi apresentada uma informação gerencial, acerca das auditorias na gestão de pessoas, informando o escopo dos trabalhos e os tipos de inconformidades encontradas.

Levando-se em consideração o volume de informações e que os relatórios de auditoria serão remetidos a esta CGU, entendemos que não caberia informar cada um dos servidores que tiveram sua folha de ponto revisada.

Além disso, foi explicado, ainda por meio do Ofício AUDIG/CD - 007841/2008, que a auditoria interna trabalha por eventos na folha de pagamento e nos processos relacionados a esses eventos (visão horizontal), e não sobre uma amostra de folhas de pagamentos nas quais todos os aspectos seriam analisados (visão vertical).

Assim orientamos que sejam citados os assuntos que foram verificados ao longo do exercício relacionados à folha de pagamento e quantas ocorrências e recomendações foram feitas para cada evento, indicando o grau de atendimento (aceitas, aceitas com restrição ou não aceitas).

ANÁLISE QUANTO À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

No que concerne à execução dos trabalhos pela auditoria interna, conforme consta da pág. 3 do RAIN'T, foram previstos 52 trabalhos de auditoria para o exercício de 2007, sendo que foram efetivamente realizados 48, conforme consignado na tabela a seguir:

Percentual de realização das auditorias, discriminado por formas de auditoria.

Formas de Auditoria	Previsto (QTD)	Realizado (QTD)	%
Ordinária	16	14	87,50
Extraordinária	0	3	-
Acompanhamento	20	18	90,00
Especial	15	12	80,00
Contas gerais	1	1	100,00
Totais	52	48	92,31

Fonte: RAIN'T 2007

Sob o enfoque das áreas auditáveis, foi apresentado na pág. 12 do RAIN'T um outro ponto de vista sobre a comparação das atividades realizadas pela auditoria com aquelas planejadas, de acordo com o quadro abaixo:

Percentual de realização das auditorias, discriminado por áreas auditáveis.

Area Auditável	Previsto (H/H)	Realizado (H/H)	%
Gestão de Pessoas	9.496	9.744	103,00
Gestão Orçamentária e Financeira	10.824	8.920	82,00
Gestão Logística	10.304	10.256	99,00
Gestão Empresarial	1.984	0	0,00
Tecnologia da Informação	5.848	5.886	101,0
Totais	38.456	34.806	90,51

Fonte: RAIN'T 2007

Como justificativa para as atividades planejadas e não realizadas, foi informado o que se segue:

a) Auditorias de Acompanhamento: o déficit de 2 ações de auditoria se refere a dois trabalhos na área de Gestão Empresarial que não foram executados, em consequência das alterações na estrutura organizacional e das mudanças dos integrantes da alta administração, conforme explicado no item 1.2.1.1, que afetaram diretamente as ações de planejamento empresarial, prejudicando uma análise da auditoria interna ainda no exercício de 2007.

303

SFC/DL/DEFZ
Fl. Nº 344
Rubrica

b) Auditorias Ordinárias: o déficit de 2 ações de auditoria ocorreu em virtude da não ocorrência de dois trabalhos na Regional Brasília, já que os assuntos previstos nessas designações foram transferidos para as auditorias de acompanhamento. Por meio do Ofício AUDIG/CD - 007060/2008, de 17/03/2008 (em resposta à SA 208885/04, de 13/03/2008), ficou demonstrado que esses assuntos foram de fato tratados nas auditorias de acompanhamento.

c) Auditorias Especiais: o déficit de 3 ações de auditoria equivale a um trabalho não executado no Serpros, justificado em função dos resultados satisfatórios observados nos trabalhos realizados no 1º semestre, de acordo com a pág. 11 do RAIN'T, e a 2 trabalhos não executados em Tecnologia da Informação, substituídos por três auditorias extraordinárias, solicitadas pelos diretores da empresa.

Além dessas observações, foi ressaltado, à pág. 12 do RAIN'T, que houve a saída de um auditor, sem reposição imediata, do quadro da Audig, provocando um déficit de 1.208 homens-hora.

Finalmente, vale destacar que nos 48 trabalhos de auditoria foram feitas 263 ocorrências e 44 recomendações, conforme descrito na tabela abaixo:

Quantidade de ocorrências e recomendações.

AREA AUDITAVEL	2007	
	Ocorrências	Recomendações
Gestão de Pessoas	95	5
Gestão Logística	58	5
Gestão Orçamentária e Financeira	55	9
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	55	25
Gestão Empresarial	0	0
TOTAL	263	44

Fonte: RAIN'T 2007

Em vista do observado, concluímos que não houve variações significativas daquelas atividades realizadas pela Audig e o que foi planejado. Observamos também que o RAIN'T está aderente aos normativos existentes, cabendo apenas as orientações feitas anteriormente, no que diz respeito ao seu conteúdo.

4.2.2 ASSUNTO - GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

4.2.2.1 INFORMAÇÃO: (026)

Durante o trabalho de acompanhamento de gestão de 2007, foi verificado que o Sisaud, Sistema de Auditoria utilizado pela Audig, apresenta a funcionalidade de gerar, de forma automática, um relatório com todos os processos licitatórios que passaram pela análise da auditoria interna em um determinado período, com as seguintes colunas: "número do processo", "empresa", "objeto", "modalidade", "valor", "regional", "trabalho" (corresponde ao número da designação, quando houver) e "situação" (corresponde ao número da ocorrência ou recomendação, quando houver).

Segundo informado pela auditoria interna, a partir desse relatório (excluídos os processos de valor inferior a R\$ 10.000,00) é gerada a informação de "processos analisados pela Audig" encaminhada mensalmente para o Conselho Fiscal, conforme preconiza o Manual de Auditoria Interna, atualizado em 29/03/2007. Essa mesma informação é enviada à CGU anualmente, conforme orientação dada no Relatório de Acompanhamento da Gestão de 2007, n.º 200922.

303

Fl. No. 215

Com o intuito de verificar a atuação da Audig acerca das contratações foi solicitado à Superintendência de Aquisições e Contratos (SUPGA) uma lista contendo os processos licitatórios que deram origem a contratos de despesa assinados em 2007, o que totalizou 217 registros.

A partir de análise do Sisaud, no módulo "Processos / Bens, Obras e Serviços / Por processos" (módulo diferente daquele que gera o relatório gerencial automaticamente), foi verificado que, desses 217 processos, 148 passaram por uma análise na auditoria interna.

Desses 148 processos, 132 aparecem no relatório gerencial gerado pelo Sisaud de forma automática quando o período pesquisado é de 01/01/2007 até 31/12/2007, mas 16 não, apesar de terem sofrido a última análise dentro do exercício de 2007.

Esses 16 processos estão descritos na tabela a seguir:

Processos analisados em 2007 que não aparecem no relatório gerado pelo Sisaud.

Numero do Processo	Certificado pela Audig	Valor do Contrato (R\$)	Data da última certificação pela Audig
12014.000015/2007-82	Sim	71.440,00	19/11/2007
12014.000019/2007-61	Sim	53.750,00	13/11/2007
12014.000029/2007-04	Sim	183.914,00	02/04/2007
12014.000034/2007-17	Sim	574.660,00	22/05/2007
12014.000052/2007-91	Sim	41.998,92	14/11/2007
12014.000065/2007-60	Sim	50.824,16	14/11/2007
12014.000068/2007-01	Sim	48.698,00	14/11/2007
12023.000062/2007-17	Sim	129.833,33	06/09/2007
19863.000026/2007-19	Sim	290.438,00	30/03/2007
19863.000133/2007-39	Sim	13.317.000,00	02/10/2007
19864.000013/2007-21	Sim	161.829,00	27/06/2007
19864.000023/2007-67	Sim	526.999,80	16/10/2007
19865.000019/2007-99	Sim	59.000,00	05/10/2007
19865.000021/2007-68	Sim	55.996,00	05/10/2007
19865.000023/2007-57	Sim	12.800,00	05/10/2007
19865.000027/2007-35	Sim	9.114,00	09/10/2007

Fonte: elaborada pela equipe de auditoria com base nas informações do Sisaud.

Além desse tipo de inconsistência, esta equipe de auditoria também verificou que existem alguns processos que sofreram mais de uma análise ao longo do exercício, mas o relatório trouxe apenas algumas dessas análises. Como exemplo, temos o processo 70387.000086/2006-62 com análise nos meses de julho (sem designação) e novembro (com designação SP-AC-004, apesar de estar registrado no sistema como "sem designação") para o qual o relatório do Sisaud registra apenas a análise de julho.

Em reunião com a gestora do sistema e representantes da Audig, foi explicado que um processo licitatório, ao chegar para análise da auditoria, passa por 5 etapas: "entrada do processo", "acompanhamento do processo", "análise do processo", "saída do processo" e "memorando de devolução do processo".

Foi explicado ainda que o relatório gerado pelo Sisaud se baseia na etapa de "saída do processo" para buscar as informações pertinentes.

A partir dessa informação, esta equipe de auditoria verificou que, dos 16 processos listados anteriormente, 15 não apresentavam a etapa "data de saída" cadastrada no sistema, ao passo que os processos que apareciam no relatório tiveram essa etapa executada. Além disso, para o processo

303

SFC
Fl. Nº 346
Rubrica
AD

70387.000086/2006-62, que teve apenas uma análise registrada no relatório, verificou-se que existia apenas a "data de saída" para a análise de julho.

Assim, concluímos que a informação prestada pela gestora explica a ausência desses processos no relatório produzido pelo Sisaud, indicando um problema na operacionalização do sistema, uma vez que uma etapa essencial para a correta geração do relatório gerencial não é obrigatória e por vezes é esquecida de ser executada.

Vale destacar que apenas o processo 12014.000068/2007-01 apresenta "data de saída" cadastrada no sistema e não aparece no relatório gerencial produzido. Entretanto, não foi possível identificar a causa dessa inconsistência e como se tratou apenas de 1 registro, não foi escopo desta equipe de auditoria aprofundar no assunto. Orientamos, dessa forma, que a Audig busque as causas dessa inconsistência e informe a esta CGU oportunamente.

Além dessa inconsistência, foi identificado por esta equipe de auditoria que, quando um determinado processo sofre mais de uma análise, o relatório gerencial assume os registros dos campos "trabalho" e "situação" da última análise para as anteriores, perdendo a informação das primeiras análises.

Isso aconteceu, por exemplo, com o processo 12014.000082/2006-16 que teve, ao longo do exercício 2007, 3 análises (março, julho e setembro). As duas primeiras foram feitas sem designação e a última, através da designação DF-AC/0007/2007, tendo as duas primeiras o status de "REGULAR" e a última, "ocorrência 001". Quando foi gerado um relatório do período de 01/01/2007 até 31/12/2007, o sistema atribuiu a informação da última análise para as anteriores.

Segundo a gestora do sistema, isso ocorreu também em função da etapa "data de saída", uma vez que existe uma limitação no Sisaud, que apesar de conseguir diferenciar a existência de mais de uma análise (já que o relatório trouxe 3 registros referentes para esse processo), traz apenas as informações da última análise (última etapa "data de saída" executada), quantas vezes forem o número de análises.

Ressalta-se que essa informação dos processos licitatórios analisados pela Audig é prestada mensalmente ao Conselho Fiscal e ela somente será coerente se tiver havido apenas uma análise no mesmo mês (já que o sistema repete as informações da última análise) e se a etapa "data de saída" tiver sido devidamente executada (já que o sistema utiliza essa etapa para construção do relatório gerencial).

Com o trabalho efetuado por esta equipe de auditoria, até então, não é possível quantificar quantas análises deixaram de ser informadas no relatório gerencial do Sisaud, porque, além dos 16 processos indicados anteriormente (efetuados em 2007), poderiam existir contratações realizadas em anos anteriores, que foram analisadas pela Audig em 2007, cuja etapa de "data de saída" não tenha sido executada e/ou poderia haver determinadas análises de um processo, feitas em 2007, que também não tiveram essa etapa executada; em ambos os casos, o relatório gerencial não traria a informação.

Com o intuito de garantir que esse tipo de inconsistência não esteja ocorrendo nos processos analisados no exercício de 2008, orientamos a Audig, por meio da Nota de Auditoria 208885/02, de 18/04/2008, que adotasse



providências para solucionar o problema e garantir que a informação prestada no relatório gerencial do Sisaud esteja consistente.

Sobre essa nota, a auditoria interna se manifestou por meio do Ofício AUDIG/CD - 010746/2008, de 22/04/2008, acatando as recomendações efetuadas e apresentando providências para solucionar os problemas apontados que sejam possíveis de serem implementadas no sistema em uso, considerando que um novo sistema já está em fase de desenvolvimento.

Além disso, deixamos registrado que a Audig tomou a iniciativa, conforme consignado nesse mesmo ofício, de comunicar ao Conselho Fiscal acerca dos achados desta equipe de auditoria, uma vez que esses problemas acabaram tornando o "relatório de processos analisados", encaminhado mensalmente a este Conselho, inconsistente.

4.2.2.2 CONSTATAÇÃO: (027)

Verificação de inconsistências nos dados armazenados nos diversos sistemas internos do Serpro, utilizados para controlar as diferentes fases dos processos de contratação e licitação.

Durante o trabalho de campo, com o intuito de verificar os processos de licitação e/ou contratação efetuados pelo Serpro, foi requisitado, por esta equipe de auditoria, uma lista das aquisições de bens e serviços realizadas pela empresa, sob três pontos de vista diferentes:

- a) lista dos processos licitatórios analisados pela Audig no exercício de 2007;
- b) lista dos processos licitatórios que resultaram em contratos assinados no exercício de 2007; e
- c) lista dos processos licitatórios que tiveram execução de despesa no exercício de 2007, independentemente da data de assinatura do contrato.

Inicialmente foi feita uma comparação entre as informações existentes nas planilhas dos itens "a" e "b", utilizando-se como chave o número do processo licitatório, e verificou-se a existência de inconsistências nos dados relativos aos campos: "regional", "modalidade" e "valor".

Assim que foram constatadas essas inconsistências, foi solicitado à empresa que as informações prestadas fossem verificadas, com o intuito de garantir sua fidedignidade.

Considerando como finais a 5ª versão da lista do item "b", acerca dos contratos assinados no exercício de 2007 (com 236 registros), e a 3ª versão da lista do item "a", acerca dos contratos analisados pela Audig no exercício em tela (com 377 registros), esta equipe de auditoria ainda verificou as seguintes inconsistências, utilizando a planilha do item "b" como base:

- 52 divergências no campo "regional", equivalente a 22,03% do total de registros;
- 10 divergências no campo "modalidade", equivalente a 4,24% do total de registros; e
- 65 divergências no campo "valor", equivalente a 27,54% do total de registros.

303



Além disso, foi verificado que alguns campos não foram preenchidos na lista referente ao item "a", em que pese serem importantes para a caracterização da aquisição dos bens e/ou serviços.

Por fim, foi constatado que a lista de contratos que tiveram execução de despesa no exercício de 2007 (item "c") possuía divergências quando comparada às demais listas (itens "a" e "b").

Cabe destacar que essa lista (item "c") serviu de base para as informações prestadas no Relatório de Gestão, conforme tratado no item 3.1.1.1, o que acabou resultando na retificação, por parte da empresa, do Processo de Contas referente ao exercício em tela, conforme consignado no Despacho de Protocolo 008359/2008-46, de 10/04/2008 (em resposta à SA 208885/15, de 31/03/2008), em função das inconsistências identificadas neste trabalho.

CAUSA:

- a) Existência de diferentes critérios, a depender do sistema interno a ser usado e da área que o utiliza, para preencher campos que deveriam trazer o mesmo tipo de informação; e
- b) Existência de diferentes sistemas internos, que tratam das diversas fases dos processos de aquisição de bens e serviços, que não são integrados, gerando a necessidade de alimentação manual das informações.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Inicialmente, com o intuito de demonstrar como funcionam os sistemas internos que tratam dos processos de aquisição de bens e serviços, uma apresentação foi feita a esta equipe de auditoria pelas áreas responsáveis, em 24/03/2008, com a posterior entrega de documentos (em resposta à SA 208885/08, de 14/03/2008), explicando o funcionamento dos seguintes sistemas:

- Sisaud (Sistema Integrado de Auditoria): utilizado para armazenar as informações produzidas pela Audig;
- Hisaq (Histórico de Aquisições): armazena informações acerca das licitações em andamento;
- Placont (Planejamento Orçamentário dos Contratos de Despesas): armazena informações sobre contratações de prestação de serviços contínuos;
- SGC (Sistema de Gestão de Contratos): armazena informações sobre os contratos já assinados;
- Editais Web: disponibiliza download dos editais para os interessados em participar das licitações;
- Gedig (Gerenciamento Eletrônico de Documentos Digitais): armazena os contratos e aditivos digitalizados e também as notas fiscais de pagamento; e
- PB (Projeto Básico): armazena as informações necessárias para caracterização do objeto e/ou serviço que será licitado.

Foi informado, pelos gestores, durante a apresentação e por meio do Ofício AUDIG/CD - 007141/20058, de 18/03/2008 (em resposta à SA 208885/06, de 13/03/2008), que a impositação dos dados nos sistemas é feita de modo manual, em campos muitas vezes textuais, e que as bases de dados deles não

são compartilhadas, com algumas poucas exceções, o que pode levar a erros de digitação ou até mesmo à existência de campos sem preenchimento.

Além disso, foi explicado, por meio do Ofício AUDIG/CD - 008899/2008, de 03/04/2008, e do Despacho de Protocolo 008189/2008-18, de 02/04/2008 (ambos em resposta à SA 208885/14, de 27/03/2008), que outra fonte de inconsistência nas informações é a diferença de critérios para o preenchimento dos campos, dependendo do sistema em questão.

Como exemplo, foi citado que:

- campo "Regional": é preenchido no Sistema SGC com base na localização física do processo; no Sistema Gedig, com base no gestor do contrato; e no Sistema Sisaud, com base no local onde será realizada a compra;
- campo "Modalidade": das 10 divergências encontradas, 8 se referem a diferenças no preenchimento do campo quando se utiliza o registro de preços, sendo que às vezes aparece a informação de "registro de preços" e às vezes a modalidade em que ocorreu o registro de preços (pregão ou concorrência);
- campo "Valor": é preenchido no sistema Sisaud com o valor anual do contrato; e no sistema SGC, com o valor original do contrato. Além disso, foram citadas as peculiaridades quando da existência de aditivos e/ou repactuações dos valores contratados e as dificuldades encontradas pela Audig quando estão avaliando um processo que ainda não teve o contrato assinado, e que por isso não apresenta um valor específico.

Foi informado ainda que a empresa está trabalhando no aprimoramento do sistema Hisaq, de forma que ele seja o único sistema de controle dos processos de licitação e contratação, cuidando de todas as suas fases, diminuindo, portanto, consideravelmente os problemas encontrados por esta equipe de auditoria.

De forma paralela, está sendo desenvolvido, conforme informado por meio do Ofício AUDIG/CD - 007141/20058, já citado, um novo formulário de cadastramento dos processos analisados pela Audig no novo Sisaud Web, com previsão de conclusão ainda para o exercício de 2008, que estabelecerá o preenchimento obrigatório de determinadas informações, evitando assim que campos importantes fiquem em branco.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A primeira conclusão possível, a partir da manifestação dada pelos gestores, é que existem demasiados sistemas para tratar das diferentes fases do processo de aquisição de bens e serviços pela empresa, com o agravante de que esses sistemas não interagem, sendo necessária a alimentação manual da mesma informação, diversas vezes, por diferentes áreas, podendo causar erros de entrada de dados.

Outra conclusão, proveniente justamente da necessidade de o mesmo dado ser inserido por áreas diversas, se refere à existência de diferentes critérios para preencher campos que deveriam trazer o mesmo tipo de informação, o que impossibilita a comparação inequívoca dos dados extraídos dos sistemas citados.

Finalmente, há ainda a dificuldade trazida pela existência de campos textuais, de preenchimento livre, o que pode levar também a erros de digitação, ou até mesmo ao não preenchimento desses campos.

BoB



Como resultados práticos dessas dificuldades levantadas, restou prejudicada a aplicação dos procedimentos de auditoria estabelecidos para a análise do correto enquadramento legal nas modalidades de licitação previstas, conforme explicado no item 3.1.1.1, e que a informação inicial prestada no Relatório de Gestão não correspondia à realidade, conforme detectado por esta equipe de auditoria, o que acarretou em sua retificação.

Verificamos, contudo, que os gestores estão procurando uma solução para essas dificuldades, que poderão ser superadas, em grande parte, pelo desenvolvimento da nova versão do Sistema Hisaq e do Sistema Sisaud Web.

Entretanto, entendemos ser de grande importância o conhecimento das informações relativas a aquisições de bens e serviços realizadas pela entidade em um determinado período, tanto do ponto de vista dos órgãos de controle, que sempre devem se manifestar a respeito das licitações e contratações efetuadas, quanto do ponto de vista da alta direção da empresa, que pode tomar decisões estratégicas com base nessas informações.

Desta forma, esta equipe de auditoria entende, considerando inclusive a notória expertise do Serpro para desenvolvimento de sistemas de alta complexidade, que deve ser dada prioridade à solução para esse problema de inconsistência de dados, de modo que, na avaliação da prestação de contas do exercício de 2008, os dados possam ser extraídos com rapidez e confiabilidade.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que sejam definidos critérios uniformes para o preenchimento de campos que devam trazer informações correspondentes, para todos os sistemas existentes, de forma a impedir que um mesmo campo seja preenchido com informações diferentes.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que, nos sistemas internos, os campos com informações relevantes sejam de preenchimento obrigatório, evitando a existência de campos em branco.

RECOMENDAÇÃO: 003

Que a Audig acrescente ao escopo de avaliação de processos licitatórios a análise da fidedignidade das informações cadastradas em todos os sistemas internos para os processos selecionados por amostra.

RECOMENDAÇÃO: 004

Que seja dada a devida priorização ao desenvolvimento do sistema Hisaq, com o foco de atender ao maior número de fases dos processos de aquisição de bens e serviços em um mesmo sistema; caso reste a necessidade de outros sistemas de apoio, que eles sejam integrados à nova versão do sistema Hisaq, evitando o preenchimento manual de informações;

RECOMENDAÇÃO: 005

Que, tão logo os sistemas em desenvolvimento estejam operacionais, seja preparada uma apresentação a esta equipe de auditoria, demonstrando como as dificuldades encontradas foram superadas.

BB



4.2.2.3 CONSTATAÇÃO: (028)

Existência de inconsistências nas informações inseridas pelo Serpro nos sistemas Siafi e Siasg, no que diz respeito aos processos de contratação e licitação.

Com o intuito de verificar quais os pagamentos foram efetuados pela empresa na aquisição de bens e serviços durante o exercício de 2007, realizamos três pesquisas no Sistema Siafi 2007 e uma no Siasg, seguindo os seguintes critérios:

- foram consideradas as seguintes unidades gestoras (UGs): 10 unidades regionais, unidade sede e o departamento financeiro da unidade sede;
- para cada uma das UGs citadas anteriormente foram geradas as seguintes consultas:

- a) consulta documentos (Empenho - NE) no Siafi Gerencial 2007;
- b) consulta construída, no Siafi Gerencial 2007, de empenhos realizados por programa;
- c) consulta construída, no Siafi Gerencial 2007, de empenhos realizados por projeto/atividade; e
- d) consulta no Siasg dos contratos firmados.

O resultado dessas pesquisas foi unificado utilizando o campo "conta corrente original" (que representa o número do empenho) como chave e foi gerado um arquivo de 41.822 registros, que relaciona os empenhos gerados pela empresa (considerando as UGs citadas anteriormente) e as respectivas informações acerca do pagamento efetuado.

Dessa lista, foram excluídos todos os registros que, em teoria, não se aplicariam a aquisições de bens e serviços, utilizando os seguintes filtros:

- foram excluídos os registros cujo "grupo de despesa" era 1, referindo-se a "despesas com pessoal";
- dos registros restantes, foram considerados apenas aqueles cuja "natureza da despesa" se referia, pelo menos em teoria, a aquisições de bens e serviços, conforme tabela a seguir:

Registros considerados na análise da auditoria.

Natureza da Despesa	Descrição
339030	Material de consumo
339031	Campanhas educativas
339032	Material de distribuição gratuita
339033	Passagens aéreas e despesas com locomoção
339035	Serviços de consultoria
339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física
339037	Locação de mão-de-obra
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
449051	Obras e instalações
449052	Equipamentos e material permanente

Fonte: Siafi 2007.

Como resultado, obteve-se um arquivo com 24.407 registros, os quais, para fins de análise, foram separados por modalidade de licitação, de acordo com a tabela a seguir:

303



Total de registros, por modalidade de compra, extraídos do Siafi.

Modalidade de Licitação	Quantidade de Registros
Concorrência	436
Convite	119
Pregão	9.122
Suprimento de Fundos	729
Tomada de Preços	184
Dispensa de Licitação	11.951
Inexigibilidade	721
Não se aplica	1.145
Total	24.407

Fonte: elaborada pela equipe de auditoria com base nas informações do Siafi 2007.

Esses registros serviram de base para as análises efetuadas por esta equipe de auditoria e foi possível verificar os seguintes pontos:

- a) foram encontrados 5 registros, cuja fundamentação legal para a utilização da dispensa de licitação na aquisição foi o inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, apesar de o valor do empenho pago (fonte Siafi) ter sido superior a R\$ 16.000,00;
- b) foram encontrados 38 registros, cuja fundamentação legal para a utilização da dispensa de licitação na aquisição foi o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, apesar de o valor do empenho pago (fonte Siafi) ou do contrato assinado (fonte Siasg) ter sido superior a R\$ 30.000,00;
- c) foram encontrados 2 registros, cuja fundamentação legal para a utilização da dispensa de licitação na aquisição foi o inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, apesar de não terem sido licitações desertas, segundo informação prestada pelo gestor, no correio eletrônico de 03/04/2008, em resposta à SA 208885/11, de 20/03/2008;
- d) foram encontrados 3 registros, cuja fundamentação legal para a utilização da dispensa de licitação na aquisição foi o inciso VI do art. 24 da Lei 8.666/93, apesar de não serem casos de intervenção econômica da União para regulação de preços e normalização de abastecimento;
- e) foram encontrados, por amostragem, 17 registros, cuja fundamentação legal para a utilização da dispensa de licitação na aquisição foi o inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93, apesar de as empresas contratadas não serem órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública criados para esse fim específico;
- f) foi verificado que o campo "número do processo", extraído da consulta de documentos do Siafi Gerencial, contém os mais diversos tipos de informação, tais como vários formatos para o número do processo, o número do contrato, indicação da nota fiscal, indicação de modalidade, etc.; e
- g) foram encontrados 2.421 registros, associados a uma modalidade de licitação, cujo empenho foi feito diretamente no Sistema Siafi, sem passar pelo Sistema Siasg.

CAUSA:

- a) Ocorrência de erro operacional na alimentação dos dados nos Sistemas Siafi e Siasg, ocasionados, entre outros motivos, pela não integração dos sistemas governamentais com os sistemas internos do Serpro, o que gera a necessidade de inserção manual dos dados, às vezes difíceis de serem levantados de forma rápida e confiável; e

BoB

b) Limitações do Sistema Siasg, que impedem sua utilização em determinados casos concretos;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Durante reunião (solicitada por meio da SA 208885/08, de 14/03/2008), em 24/03/2008, para apresentação, a esta equipe de auditoria, dos sistemas utilizados pelo Serpro no controle das diversas fases dos processos de aquisição de bens e serviços, foi informado pelos gestores que existem determinadas situações que dificultam a utilização dos sistemas governamentais citados, podendo gerar as inconsistências que foram identificadas no presente trabalho de auditoria.

Esse posicionamento foi formalizado por intermédio do correio eletrônico de 03/04/2008 (em resposta à SA 208885/11, de 20/03/2008), no qual foi informado, com relação às alíneas "a" até "f", que:

"Relativamente à grande maioria dos itens levantados nas relações anexadas à Solicitação de Auditoria (...), constatam-se que as notas de empenho contêm fundamentação legal divergente do embasamento real da constatação.

(...)

Conclui-se, portanto, pela análise de cada registro identificado, que ocorreu um erro operacional no momento da emissão dos empenhos anuais, que dão cobertura às contratações de serviços continuados efetivadas em exercícios anteriores.

(...) [houve] falha em seu processo operacional, que vai desde a falta de integração das informações dos Sistemas Internos que dão apoio à atividade, até a necessidade de atualizar os conhecimentos das equipes que vêm prestando os serviços na área financeira.

(...)

A área financeira emite cerca de 40 mil empenhos e necessita, além de reciclar os conhecimentos de seus empregados para obter conhecimento sobre o processo de contratação, ter uma fonte de informação que proporcione a recuperação de dados com maior segurança e rapidez."

Foram apresentadas, ainda nesse mesmo expediente, as dificuldades encontradas em função de os sistemas internos (SGC e Placont) utilizados como ferramenta para a área financeira realizar a alimentação dos sistemas governamentais em tela, não possuírem todos os dados necessários, tais como a fundamentação legal para a contratação.

Além disso, foi explicitada uma limitação do Sistema Siasg que impede que os dados referentes à fundamentação legal, preenchidos no início da contratação, sejam reaproveitados, gerando uma necessidade de sucessivas alimentações manuais da informação.

Já com relação à alínea "g", descrita anteriormente, foram informadas, por intermédio do Despacho de Protocolo 008021/2008-30, de 10/04/2008 (em resposta à SA 208885/13, de 26/03/2008), que existem tanto falhas operacionais quanto dificuldades encontradas em função de limitações do Sistema Siasg, tais como:

"a) Alguns contratos contínuos, firmados anteriormente a obrigatoriedade do Siasg, não tiveram seus registros iniciados ou posteriormente atualizados naquele sistema.



b) Outros itens citados pela CGU se referem a Notas de Empenho emitidas para formalizar aquisições como 'carona' em Atas de Registro de Preços de outros órgãos que não se utilizam do Comprasnet ou do Siasg para efetivar suas contratações.

c) Parte substancial dos registros refere-se ao pagamento de despesas com comunicação de dados - circuitos de dados e telefonia. Um mesmo contrato atende os serviços a nível Brasil. Embora a contratação seja registrada no Siasg, o faturamento das despesas desses contratos é feito descentralizadamente, por meio das Filiais da empresa contratada, para o local onde estão sendo prestados os serviços, de forma a permitir que o registro da despesa seja efetivado na Regional onde o serviço foi prestado, bem como reconhecer os impostos incidentes para aquela localidade. No entanto, por limitação do sistema Siasg, não é possível atribuir mais de um CNPJ para uma determinada contratação.

(...)

h) Alguns empenhos decorreram da dificuldade de identificar os processos e buscar os registros originais dos contratos contínuos.

(...)

Há também casos de emissão de empenhos 'fora' do Siasg, cujas justificativas se baseiam em dificuldades momentâneas de se usar corretamente aquele Sistema, em situações urgentes, de forma a não ocasionar prejuízos relativos a multas, perda de prazos, etc, (...)"

No correio eletrônico de 03/04/2008 citado anteriormente, foram apresentadas algumas providências pontuais e uma providência de médio prazo que podem proporcionar melhorias para as questões levantadas por esta equipe de auditoria, tais como:

- Acionamento da SUPGA, área responsável pela gestão dos Sistemas Internos de Logística, para avaliar os sistemas de apoio SGC e Placont, de forma a complementar os dados necessários ao financeiro, além de buscar solução para a inconsistência do Siasg junto ao gestor do mesmo.

- Acionamento da SUPGA para elaborar programa de treinamento direcionado aos empregados da SUPGF, com foco em Licitações e Contratos, para promover a atualização do conhecimento da Legislação pertinente;

- Formar, em conjunto com a SUPGF, SUPGL e SUPGA, um grupo de trabalho para, de imediato, identificar a reincidência do problema nos empenhos gerados em 2008, providenciando as correções em tempo hábil (...)

Em médio prazo, o sistema Hisaq - Histórico de Aquisições e Contratações, cujos módulos estão em fase de implementação, fará a integração dos sistemas citados (SGC, Placont) e que deixarão de ser utilizados, unificando as fontes de informações, evitando o retrabalho e proporcionando uma ferramenta mais segura para as áreas usuárias."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A principal causa das inconsistências identificadas por esta equipe de auditoria, segundo o próprio gestor, está na falha operacional das áreas responsáveis pelo armazenamento das informações, referentes às aquisições de bens e serviços, nos diversos sistemas internos bem como nos sistemas governamentais.

SFC/DIR/UEFAZ
Fl. Nº 355
Rubrica

Vale observar que alguns dos problemas apontados pelo gestor no processo operacional da empresa residem na falta de integração desses sistemas internos, conforme constatado no item 4.2.2.2, o que resulta na dificuldade em se ter a informação de forma segura e confiável, além de provocar o retrabalho e a alimentação manual de informações em demasia.

Entretanto, além disso, foi identificada, também pelo próprio gestor, a necessidade de treinamento, acerca de licitações e contratos, das equipes responsáveis pela alimentação desses dados nos sistemas governamentais. Ressalta-se que não foi escopo desse trabalho de auditoria avaliar se de fato existe esse déficit de capacitação técnica, mas, uma vez que as providências para a realização de cursos foram tomadas, conforme manifestação do gestor, entendemos que o problema de capacitação tende a ser resolvido.

Por fim, foram ainda relatadas dificuldades encontradas em função de limitações existentes no sistema Siasg, que impossibilitam sua utilização em determinados casos específicos. Novamente cabe ressaltar que não foi escopo deste trabalho de autoria testar as limitações indicadas pelos gestores.

Entendemos, entretanto, que as informações disponibilizadas tanto no Siafi quanto no Siasg são de fundamental importância, uma vez que elas são a base de dados para os órgãos de controle, entre outras entidades, realizarem a verificação da correta e regular aplicação dos recursos públicos. Se essa base de informações não for confiável, corre-se o risco de que seja inviabilizado o trabalho de órgãos, como esta CGU ou como o próprio TCU, na emissão de sua opinião acerca dos gastos da Administração Pública, ou, em um contexto pior, de que seja emitida uma opinião que não se coaduna com a realidade.

Além disso, do ponto de vista da alta direção da empresa, podem ser tomadas decisões estratégicas com base em informações inconsistentes, o que implicaria em risco para a entidade.

Assim, acreditamos que é de vital importância que o Serpro trabalhe no sentido de superar, prioritariamente, as dificuldades apresentadas, com o intuito de que os dados apresentados nesses sistemas sejam fidedignos.

Registra-se, por oportuno, que esta equipe de auditoria não efetuou testes no sentido de verificar se a totalidade das inconsistências levantadas se referem a erros na inserção dos dados no sistema ou à correta aplicação da Lei de Licitações e Contratos, quando da formalização do processo licitatório.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que se dê continuidade ao grupo de trabalho montado pela empresa, com o intuito de corrigir eventuais erros existentes nos empenhos emitidos em 2008.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que seja avaliada a viabilidade, a conveniência e a oportunidade de se desenvolver ou se adquirir uma API (Interface de Programação de Aplicativos, em inglês) de forma a permitir uma integração entre os sistemas internos e os sistemas governamentais, evitando, assim, o retrabalho e a alimentação manual, na medida do possível.

303



RECOMENDAÇÃO: 003

Que sejam tratadas, juntamente com o gestor do Sistema Siasg, as limitações identificadas pelo Serpro, que impedem a plena utilização do sistema.

RECOMENDAÇÃO: 004

Que a Audig acrescente ao escopo de avaliação de processos licitatórios a análise da fidedignidade das informações cadastradas no Siafi e no Siasg para os processos selecionados como amostra, abrangendo, entre outros, o cadastramento da despesa, os dados da licitação/contratação e os dados de pagamentos.

RECOMENDAÇÃO: 005

Que a Audig acrescente ao escopo de avaliação de processos licitatórios a análise de todas as inconsistências encontradas por esta equipe de auditoria (para os processos que ainda não foram verificados), com o intuito de averiguar se o problema de fato reside na alimentação dos sistemas e não no descumprimento da Lei 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 006

Que a Audig acrescente ao escopo de avaliação de capacitação de pessoal a análise da adequabilidade e da efetividade dos treinamentos solicitados pelos gestores direcionados aos empregados, com foco na eliminação das falhas encontradas.

4.2.3 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

4.2.3.1 INFORMAÇÃO: (011)

O Processo de Prestação de Contas n.º 19863.000021/2008-69, elaborado pela Administração do Serpro, relativo ao exercício de 2007, está constituído das peças básicas a que se refere às Instruções Normativas n.º 47/2004, 54/2007 e 55/2007, as Decisões Normativas n.º 85/2007 e 88/2007, todas do TCU, e a Portaria/CGU n.º 1.950, de 28/12/07 e seu Anexo I (Norma de Execução n.º 05), de mesma data.

FB